CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 064

Lapa, 06 de Março de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo o Contrato de Repasse nº 0213790-56/2006/ME/CAIXA, que tem por objeto "construção do Anexo I do Ginásio Municipal de Esportes"

Outrossim, esclareço que o Projeto de Lei nº 142/07, referente ao convênio em tela, já foi encaminhado a essa Casa Legislativa em 30.11.2007, aprovado em sessão extraordinária de 20.12.07 e sancionado através da Lei nº 2142, de 21.12.07.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 170 / 2008
Data: 10/03/2008 - 09:43
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 02

CONTRATO DE REPASSE Nº 0213790-56/ 2006 / Ministério do Esporte / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE.

Processo nº 2694.0213790-56/2006

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas Instruções Normativas da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações e nº 01, de 04 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, na Portaria do Ministério do Esporte n.º 52, de 13 de abril de 2005, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO MATOS, RG nº 358.325-SSP/SC, CPF nº 196.236.669-34, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 2029 - aptº 601 - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2481 fls 113, em 03/05/2006 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF no livro 2490, em 06/06/2006, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LAPA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, portador do RG nº 678.358-9 SSP/PR e CPF nº 027.311.939-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1995, Centro- Lapa/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer - Lapa (PR), no Município de Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:
a) QCI (modelo CAIXA); b) Declaração do regime de execução da obra; c) Projeto arquitetônico, diferenciando o existente da obra a ser executada; d) Memorial descritivo; e) Orçamento detalhado e com o BDI expresso; f) Cronograma físico-financeiro; g) ART de projeto; h) Mapa do município assinalando a área de intervenção; i) Termo de responsabilidade de manutenção/operação; j) Manifestação do órgão ambiental; k) No caso da área não ser dotada de infra-estrutura essencial (arruamento, cascalhamento, rede de água potável, solução de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública), deverá ser apresentada declaração, assinada pelo prefeito, de responsabilidade de implantação da mesma até a 1ª vistoria da CAIXA.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Esporte, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
k) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
l) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
m) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo. (Para operações de Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira)
n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como sua manutenção.
o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na CLÁUSULA QUINTA, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2006.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2781212505450.3896
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2006NE002079,emitida em 15/12/2006.

7.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência **0393 - Lapa - PR**, em conta bancária de nº **0393.006.00647009-0**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Gestor do Programa, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8. 6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATADO, de forma a assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Esporte e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. Nº 03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31/03/2008**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

LAPA - PR
FLS. Nº 08

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues na sede do Município.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE DO PARANÁ, PR, Rua Conselheiro Laurindo nº 280, 11º andar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CURITIBA, 29/12/2006

Assinatura da contratante
Nome: CELSO MATOS
CPF: 196.236.669-34

Assinatura do contratado
Nome: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
CPF: 027.311.939-72

Testemunhas

Nome:
CPF: GLECY MARIA S. DE SANTANA
CPF 496.658.009-82

Nome: CINTHIA ENGEL
CPF: 004765639-50

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR
FLS. Nº 09

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 13/08

Ref.: Referendo do contrato de repasse nº 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no município.

Conforme consta do ofício nº 64, protocolado junto à esta Casa de Leis em 10/03/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o contrato de repasse 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no município.

Pelo termo de contrato de repasse anexado, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer, e, para tanto, o mesmo visa a construção do anexo I do Ginásio Municipal de Esportes.

Pela clausula quarta do contrato em tela, tem-se que a união ira repassar a quantia de R$ 250,000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), observando-se o depósito já realizado, sendo que o município, como contrapartida ira alocar o valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

LAPA PR
FLS. Nº 10

Consta ainda do mencionado ofício que já fora encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei nº 142/07, referente ao contrato de repasse em tela. Desta forma, em busca realizada junto à Secretaria deste Poder Legislativo foi anexado ao presente cópia do extrato bancário onde já consta o depósito, em conta específica, do valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a execução do objeto proposto.

Contudo, não fora encontrado no Projeto de Lei nº 142/07 alguns documentos mencionados no contrato de repasse, sendo eles o Plano de Trabalho, conforme clausula segunda, e prova da publicação no Diário Oficial, conforme exigência da alínea "d" da clausula terceira do contrato em questão, sendo este um requisito de sua eficácia.

Desta forma, antes de submeter a analise do presente à Plenário, pugna-se pela remessa de ofício ao executivo municipal solicitando a juntada dos documentos acima mencionados.

Após, retornem.

É o parecer.

Lapa, 11 de março de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - SP
FLS. Nº 11

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 28/11/20

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRA
PAG: 0

AG: 0393 - LAPA
PERIODO: 22112007 ATE: 27112007
NOME: PM LAPA OGU M ESPORTES

OPER: 006 CONTA: 647.009-0
CGC: 76.020.452/0001-05
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
23/11/2007	000001	CRED TED	125.000,00 C	125.000,00
27/11/2007	000000	DEB S/CPMF	125.000,00 D	0,00

SALDO EM 27/11/2007 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG PTS009
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZ

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 28/11/20

>> CONTA SEM MOVIMENTACAO NESTA DATA |MOVTO. E SALDO DO D
PAG: 001 / 0

AG: 0393 - LAPA
NOME: PM LAPA OGU M ESPORTES
DISPONIVEL.: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00

OPER: 006 CONTA: 647.009-0
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,
BLOQUEADO: 0,

NR.DOC	HISTORICO	V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS009
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 12

Ofício nº 119/2008

Lapa, 27 de março de 2008.

Ref: Resposta ao Ofício nº 096/2008.

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 096/08 expedido pela Presidência desta Casa de Leis, solicitando cópia de documentos referente ao Contrato de Repasse nº 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município da Lapa e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no Município, venho por meio deste encaminhar cópia da publicação de supracitado contrato, no Diário Oficial, bem como do seu Plano de Trabalho, conforme solicitado.

Sendo o que me cumpria nesta oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 254 / 2008
Data: 27/03/2008 - 13:31
Responsável: MAD

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

À SEC. GERAL
P/ DEVIDOS FINS
EM 27/03/2008

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná
CENTRAL DO CLIENTE
WEBMAILONDA

Prefeitura Municipal
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
S.S. Nº 13
NOTÍCIAS
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Entrada Escrever Buscar Mensagem Contatos Pastas
Opções Sair

Responder
Resp. Todos
Encaminhar
Apagar
Endereços
Imprimir
Bloquear
Detalhes
Próxima
Anterior

De: GriffonServiços & Associados <boletim.pr@griffoncorp.com.br>

Enviado: Mon Mar 3 9:51

Para: procuralapa@onda.com.br

Prioridade: Normal

Assunto: Boletim Griffon 03/03/2008

Griffon

tel: (41) 3311-8100
email: parana@griffoncorp.com.br

BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

03 de Março de 2008

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
Aos cuidados de NINA ROSA

1. DIARIO OFICIAL DA UNIAO - SEÇÃO 3 - MINISTERIO DA FAZENDA - MÓDULO I

28/02/2008 - EXTRATO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO C ONTRATANTE C ONTRATADO O B J E TO
213.790-56/06 ME PM LAPA Prorroga Vigência: 31/12/2008 C Reversal - 27/02/08

2. DIARIO OFICIAL DO ESTADO - PODER LEGISLATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - MÓDULO VII

29/02/2008 - ATOS

Relator: HEINZ GEORG HERWIG

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº. 193/08 - GCHGH
PROCESSO N º : 463629/06
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
INTERESSADO : ELSA DE JESUS KRAINSKI PINTO
ASSUNTO : APOSENTADORIA MUNICIPAL
Trata-se de aposentadoria a pedido da servidora acima citada, ocupante do cargo de Professor da Prefeitura Municipal da Lapa, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O benefício foi concedido à interessada através do Decreto nº. 11856/07, publicado no jornal oficial local de 01.09.06.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº. 3455/07, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº. 19369/07, concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 20 de fevereiro de 2008.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 196172-03/06 Contratante CAIXA/ MTUR), Contratado Município de Pato Branco/PR data 05/01/ 07.

RETIFICAÇÕES

CTR n.º 0073.558-94/98, de 02 de Julho de 1998, CONTRATANTE: MC/CAIXA. CONTRATADO PM SANTA CRUZ DO RIO PARDO, DOU de 28 de Dezembro de 2005, seção 3, páginas 103, onde se lê: Prorrogação de Vigência para 30/04/2006, leia-se: Prorrogação de Vigência para 12/01/2007.

Contrato de Repasse nº 020832847/2006 Contratante CAIXA/MDA, Contratado Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anchieta e Piúma - STRAP, DOU de 08/01/2007, seção 3, página 75, onde se lê UG 135003, leia-se UG 490012.

CTR nº 143781-52/2002, de 25/11/2002. CONTRATANTE: ME/CAIXA. CONTRATADO: Tibau do Sul/RN, DOU de 03/01/2007, seção III, páginas 51, onde se lê: "Altera de Valor de Contrapartida R$ 37.300,00", leia-se: "Alteração de Valor de Contrapartida R$ 10.583,74".

CTR nº 170512-69/2004, de 15/12/2004. CONTRATANTE: DA/CAIXA. CONTRATADO: SAPE/RN, DOU de 03/01/2007, seção III, páginas 51, onde se lê: "Altera de Valor de Contrapartida R$ 10.583,74", leia-se: "Alteração de Valor de Contrapartida R$ 37.300,00".

CTR: 0214846-32/2006 de 29/12/06; Contratante: MI; Contratado: Município de Dionísio/MG; DOU 64, seção 3, de 08/01/07; onde se lê: Objeto: Recuperação de infra estrutura urbana; leia-se: Objeto: Recuperação de danos causados por desastres.

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO EM CURITIBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MI/MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO; CNPJ 76.339.688/0001-09; CTR 0215111-85/2006/MI/CAIXA; Objeto Recuperacao de danos causados por desastres; Programa RESPOSTA AOS DESASTRES; Valor: R$ 65.973,00; Dos recursos: R$ 58.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0618210294570.0103, NE 2006NE000636, de 28/12/2006, e R$ 7.773,00 de contrapartida. Vigência 30/01/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e EUCLIDES PASA.

MAPA/MUNICÍPIO DE IVAÍ; CNPJ 76.175.918/0001-33; CTR 0214141-12/2006/MAPA/CAIXA: Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa PRODESA; Valor: R$ 190.000,00; Dos recursos: R$97.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho .0484, NE , de , e R$ 92.500,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2007 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e IDIR TREVISO

MCIDADES/MUNICÍPIO DE LAPA; CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 0211397-47/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS - ESTADO DO PARANÁ; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R$ 280.000,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A.0108, NE 2006NE004813, de 14/12/2006, e R$ 85.000,00 de contrapartida. Vigência 28/02/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.

MCT/MUNICÍPIO DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO; CNPJ 77.902.914/0001-72; CTR 0208936-09/2006/MCT/CAIXA; Objeto IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL; Programa INCLUSÃO DIGITAL; Valor: R$ 120.000,00; Dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 240138, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1957104710862.0001, NE 2006NE000419, de 01/11/2006 e R$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 28/02/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e VITOR HUGO ZANETTE

ME/MUNICÍPIO DE LAPA; CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 0213790-56/2006/ME/CAIXA; Objeto IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - LAPA (PR); Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R$ 312.500,00; Dos recursos: R$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054S0.3896, NE 2006NE002079, de 15/12/2006, e R$ 62.500,00 de contrapartida. Vigência 31/03/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA.

MAPA/MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES; CNPJ 75.963.850/0001-94; CTR 0215470-34/2006/MAPA/CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa PRODESA; Valor: R$ 94.770,00; Dos recursos: R$ 87.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 206066003109D.0484, NE 2006NE001705, de 30/12/2006, e R$ 7.020,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2007 - Data e Assinaturas: 30/12/2006. CELSO MATOS e JOÃO INÁCIO ROOS.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CNPJ 95422986000102; CTR 0215323-45/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS - NACIONAL; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R$ 306.953,42; Dos recursos: R$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A.0020, NE 2006NE000598, de 29/12/2006, e R$ 160.703,42 de contrapartida. Vigência 31/03/2008 - Data e Assinaturas: 29/12/2006. CELSO MATOS e ANTONIO WANDSCHEER.

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO EM GOIÂNIA

EXTRATOS DE CONTRATOS DE REPASSE

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/Goianira/Go; CNPJ 01.291.707/0001-67; CTR 0210434-72/2006/CAIXA;Objeto:Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana/Go; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Valor: R$ 257.156,25; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-1720, NE 2006NE004175, de 13/12/2006, e R$ 13.406,25 de contrapartida. Vigência 30/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Carlos Alberto Andrade Oliveira

MCidades/Jandaia/GO; CNPJ 02.879.138/0001-38; CTR 0210893-36/2006/CAIXA;Objeto:construção de habitações populares; Programa Habitação de Interesse Social; Valor: R$ 104.375,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299910648-0174, NE 2006NE004683, de 14/12/2006, e R$ 6.875,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2007- Data e Assinaturas: 29/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Jerônimo Pereira Lopes

MCidades/Jandaia/GO; CNPJ 02.879.138/0001-38; CTR 0210895-56/2006/CAIXA;Objeto:construção de habitações populares; Programa Habitação de Interesse Social; Valor: R$ 260.937,50; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299910648-0174, NE 2006NE004687, de 14/12/2006, e R$ 17.187,50 de contrapartida. Vigência 30/12/2007- Data e Assinaturas: 29/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Jerônimo Pereira Lopes

MCidades/Jandaia/GO; CNPJ 02.879.138/0001-38; CTR 0213483-39/2006/CAIXA;Objeto:ações de infra-estrutura urbana em municípios; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Valor: R$ 102.375,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-0520, NE 2006NE005381, de 15/12/2006, e R$ 4.875,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2007- Data e Assinaturas: 29/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Jerônimo Pereira Lopes

MCidades/Rio Verde/GO; CNPJ 02.056.729/0001-05; CTR 0210928-44/2006/CAIXA;Objeto:obras de desenvolvimento urbano em municípios; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte; Valor: R$ 1.451.955,24; Dos recursos: R$ 975.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516002109B-0246, NE 2006NE005624, de 15/12/2006, e R$ 476.955,24 de contrapartida. Vigência 30/10/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Paulo Roberto Cunha

MCidades/Rio Verde/GO; CNPJ 02.056.729/0001-05; CTR 0213724-44/2006/CAIXA;Objeto:obras de desenvolvimento urbano em regiões integradas de desenvolvimento; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte; Valor: R$ 876.002,59; Dos recursos: R$ 731.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516002109B-0406, NE 2006NE005530, de 15/12/2006, e R$ 144.752,59 de contrapartida. Vigência 30/10/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Paulo Roberto Cunha

MCidades/Goiandira/GO; CNPJ 01.303.221/0001-00; CTR 0213476-47/2006/CAIXA;Objeto:ações de infra-estrutura urbana; Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Valor: R$ 100.500,00; Dos recursos: R$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-1760, NE 2006NE005374, de 15/12/2006, e R$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/8/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006. Ivo Carlos Zecchin e Odemir Moreira de Melo

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO EM JOÃO PESSOA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MINISTÉRIO DO TURISMO/ALCANTIL -PB; CNPJ 01612470000179; CTR 0210525-77/2006MTUR/CAIXA; Objeto: Construção de portal; Programa TURISMO NO BRASIL; Valor: R$ 70.350,00; Dos recursos: R$ 68.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2006 UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369511660564-0001, NE n.º 2006NE001948, de 14/12/2006, e R$2.100,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e José Milton Rodrigues.

MINISTÉRIO DO TURISMO/NATUBA -PB; CNPJ 09072448000195; CTR 0210492-86/2006MTUR/CAIXA; Objeto: Construção de portal; Programa TURISMO NO BRASIL; Valor: R$ 50.250,00; Dos recursos: R$ 48.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2006 UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369511660564-1446, NE n.º 2006NE001949, de 14/12/2006, e R$1.500,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Antonio Dinoá Cabral.

MINISTÉRIO DO ESPORTE/SANTA LUZIA -PB; CNPJ 09090689000167; CTR 0211963-00/2006ME/CAIXA; Objeto: construção de ginasio poliesportivo; Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE; Valor: R$ 412.000,00; Dos recursos: R$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006 UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054S0-4558, NE n.º 2006NE001698, de 14/12/2006, e R$12.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Antonio Ivo de Medeiros.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/PATOS -PB; CNPJ 09084815000170; CTR 0210466-68/2006/MDA/CAIXA;Objeto: APOIO INFRA-ESTRUTURA HIDRICA; Programa PRONAT; Valor: R$ 12.600,00; Dos recursos: R$ 12.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133406220-0170, NE n.º 2006NE001479, de 14/12/2006, e R$600,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Nabor Wanderley da Nóbrega Filho.

MCIDADES/RIACHAO DO BACAMARTE -PB; CNPJ 01612343000170; CTR 0193980-16/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto: APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - CONSTRUCAO DE HABITAC; Programa HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL; Valor: R$ 200.850,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299910648-0048, NE n.º 2006NE000813, de 02/06/2006, e R$5.850,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Erivaldo Guedes Amaral.

MCIDADES/SOSSEGO -PB; CNPJ 01613663000144; CTR 0201895-67/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R$ 241.020,00; Dos recursos: R$ 234.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-0210, NE n.º 2006NE002402, de 30/06/2006, e R$7.020,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Jurraci Pedro Gomes.

MCIDADES/CAMPINA GRANDE -PB; CNPJ 08993917000146; CTR 0210414-31/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem e esgotamento sanitário; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE; Valor: R$ 3.144.375,00; Dos recursos: R$ 2.925.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516002109B-0390, NE n.º 2006NE004227, de 14/12/2006, e R$219.375,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Veneziano Vital do Rego Segundo Neto.

MCIDADES/POMBAL -PB; CNPJ 08948697000139; CTR 0210415-46/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto: IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS - ESTADO DA PARAÍBA; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R$ 511.875,00; Dos recursos: R$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-1726, NE n.º 2006NE004195, de 14/12/2006, e R$24.375,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Jario Vieira Feitosa.

MCIDADES/CACIMBAS -PB; CNPJ 01612686000134; CTR 0210950-38/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto: APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREVISTOS NO ESTATUTO DAS CIDADES E À ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES - APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO - CONDE - PB; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R$ 200.850,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-2470, NE n.º 2006NE004566, de 14/12/2006, e R$5.850,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2007- Data e Assinaturas: 28/12/2006 Celizo Bezerra Filho e Geraldo Paulino Terto.

MCIDADES/CASSERENGUE -PB; CNPJ 01617975000126; CTR 0210953-61/2006/MCIDADES/CAIXA; Objeto: APOIO AO PODER PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - CONSTRUCÃO DE HABITAÇÕES POPULARES EM MUNICÍPIOS - ESTADO DA PARAÍBA; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE; Valor: R$ 200.850,00; Dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2006, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154516001109A-2020, NE n.º 2006NE004572, de 14/12/2006, e R$5.850,00 de contrapar-

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

ANEXO I

MINISTÉRIO DO ESPORTE	CADASTRO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA		**2.006**
	04.CNPJ: **76.020452/0001-05** / 05. EA: **03** / 06. TIPO: **01**	

07. ENDEREÇO COMPLETO				
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 – CENTRO				
08. MUNICÍPIO: **LAPA**		09. CAIXA POSTAL	10. CEP: **83.750-000**	11. UF: **PR**
12. POPULAÇÃO: **41.838**	13. DDD: **41**	14. FONE: **3547 - 8000**	15. FAX: **3622 - 4252**	16. E-MAIL: **planejamentolapa@ig.com.br**
17. CONTA CORRENTE	18. BANCO: **Caixa Econômica Federal**	19. AGÊNCIA: **0393**	20. PRAÇA DE PAGAMENTO: **LAPA**	
21. CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO	22. UNIDADE GESTORA	23. GESTÃO	24. CNAS - REGISTRO/DATA	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

25. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			26. CPF
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA			**027.311.939-72**
27. ESTADO CIVIL: **CASADO**	28. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**		29. CARGO OU FUNÇÃO: **PREFEITO MUNICIPAL**
30. DATA DA POSSE: **01/01/2.005**	31. DUR. MANDATO: **04 ANOS**	32. Nº RG (CI): **678.358-9**	33. EXPEDIÇÃO/DATA: **09/12/04** / 34. ÓRGÃO EXPEDIDOR: **SESP/PR**
35. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1.995 – CENTRO**			
36. FONE RESIDENCIAL: **41 – 3547 - 8000**	37. MUNICÍPIO: **LAPA**		38. CEP: **83.750-000** / 39. UF: **PR**

III - IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO (quando necessário)

40. GOVERNADOR	41. CPF
42. Nº RG (CI) / 43. ÓRGÃO EXPEDIDOR	44. CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO

IV – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL

45. **ALAMEDA DAVID CARNEIRO, S/Nº - CENTRO – LAPA/PR – CEP: 83.750-000**

V – NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (CONTROLE SOCIAL)

46.

VI - AUTENTICAÇÃO

47. NOME DO FUNCIONÁRIO	48. DDD	49. FONE	50. ASSINATURA
EDEVIR MASSAO SCROCCARO	**41**	**3622-6620**	

VII - AUTENTICAÇÃO

51. NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	52. DDD	53. FONE	54. ASSINATURA
EDEVIR MASSAO SCROCCARO	**41**	**3622-6620**	

_____ LOCAL ____/____/____ DATA

MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 16

ANEXO II

MINISTÉRIO DO ESPORTE	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS

Esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado do respectivo Órgão Público ou Entidade declarante, conforme o caso.

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, 678.358-9, declara, sob as penas do Art. 299, do Código Penal, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos, que a Prefeitura Municipal da Lapa,

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

☐ a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

☐ b) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

☐ c) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

☐ d) a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – NO CASO DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PREENCHER, TAMBÉM:

☐ a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

☐ b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;

☐ c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

III – AUTENTICAÇÃO

_____ LOCAL

____/____/____ DATA

_____
MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

ANEXO III

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**	02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO **2.006**

04. TÍTULO DO PROJETO **GINÁSIO ESPORTIVO**

05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO **RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/Nº**

06. BAIRRO **VILA SÃO JOSÉ**	07. CIDADE **LAPA**	08. SIGLA ESTADO / PAÍS **PR/BR**

09. Nº PESSOAS BENEFICIADAS	10. PERÍODO DE EXECUÇÃO	11. PARTÍCIPE		12. CNPJ DO PARTÍCIPE
20.000	INÍCIO: **06/06** TÉRMINO: **12/06**	1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR	2	**76.020.452/0001-05**

13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Projeto pretende contribuir para o desenvolvimento humano no nosso Município de Lapa, por meio de uma política de inserção social e de melhoria da qualidade de vida da população, baseada na capacitação e na inserção do esporte na população socialmente desfavorecida.

Cabe, portanto, enfatizar-se a necessidade de se dar condições aos cidadãos, de um modo geral, através do esporte. É fato evidente a importância que o esporte tem atualmente. Vivemos hoje em um ambiente em que o esporte através do bem estar da pessoa são qualidades muito valorizadas no indivíduo.

É alarmante a exclusão social no país. O Brasil tem 13,3% de sua população com idade maior que 15 anos que é analfabeta e 59,8% de suas famílias têm renda mensal menor do que cinco salários mínimos (IBGE). Pode-se ainda perceber que a exclusão social reflete também nos aspectos relacionados ao esporte. Ou seja, percebe-se que o poço que separa ricos e pobres é muito grande nesta Nação.

Os esportes são as molas propulsoras do desenvolvimento social de um país. Reduzir a pobreza, diminuir as desigualdades sociais, assegurar emprego tem sido um desafio cada vez maior para os governantes. O Brasil muito tem investido em esportes com vista a não perder a revolução nos esportes do nosso país. Agora mais do que nunca é necessário intensificar a difusão e a popularização dos esportes.

O Município de Lapa, como a maioria dos Municípios brasileiros, é uma unidade federativa com economia rural decadente. Esta situação tem provocado, nos últimos trinta anos, um acentuado êxodo rural de pequenos e médios produtores literalmente falidos e ainda, de trabalhadores rurais desmotivados face a situação em que se encontram seus empregadores. Sem qualificação e consequentemente sem mercado de trabalho, o êxodo provocou uma expansão urbana descontrolada, através dos esportes tentaremos dar a população rural e urbana uma qualidade de vida melhor.

AUTENTICAÇÃO

LOCAL _____ DATA ____/____/____

MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

2. PROCESSO Nº

DADOS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03. META	04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÃO	06. INDICADOR FÍSICO		07. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DO GINÁSIO	UNID	01	07/06	12/06
02	01	PROJETO EXECUTIVO	UNID	01	06/06	07/06

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

08. META	09. ETAPA/FASE	10. DESPESAS CORRENTES		11. DESPESAS DE CAPITAL		12. TOTAL
		CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
01	01			R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 312.500,00
02	01	R$0,00	R$ 15.000,00			R$ 15.000,00
13. TOTAL		R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 250.000,00	R$ 62.500,00	R$ 327.500,00

AUTENTICAÇÃO

__/__/____ MIGUEL BATISTA
DATA

__/__/____
DATA

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

ANEXO V

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

2- PROCESSO N.º

CONCEDENTE (EM R$ 1,00)

03- ANO	04- ETAPA/FASE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2.006	1	R$ 250.000,00					
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
							R$ 250.000,00

06- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00)

PROPONENTE (EM R$ 1,00)

07- ANO	08- ETAPA/FASE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2.006	1	R$62.500,00					
2.006	1	R$ 15.000,00					
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
							R$ 77.500,00

10- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00) R$ 327.500,00

11- TOTAL GERAL DOS RECURSOS

AUTENTICAÇÃO

___/___/___ DATA

MIGUEL BATISTA

___/___/___ DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº

ANEXO VI

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DAS AÇÕES - (FASES / ETAPAS)

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**	02. PROCESSO N.º	03. EXERCÍCIO

DADOS DO PROJETO

04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÕES	06. UNIDADE	07. QUANT.	08. PREÇO UNITÁRIO	09. TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
01/01	**EXECUÇÃO ANEXO I DO GINÁSIO**	**UNID**	**01**	**R$ 312.500,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ 62.500,00**
01/01	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**	**UNID**	**01**	**R$ 15.000,00**		**R$ 15.000,00**
					R$ 250.000,00	**R$ 77.500,00**

10. TOTAL GERAL

AUTENTICAÇÃO

___/___/_____ DATA — MIGUEL BATISTA

___/___/_____ DATA — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

ANEXO VII

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO)	02 – EXERCÍCIO **2.006**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

03 – TÍTULO DO PROJETO
GINÁSIO ESPORTIVO

DADOS DO PROJETO – HOSPEDAGEM							
04 – N.º ORD.	05 – NOME	06 – FUNÇÃO	07 – TIPO DE HOSP.	08 – N.º DIÁRIA	09 – VALOR DIÁRIA	10 – TOTAL	
						CONCEDENTE	PROPONENTE
11 – TOTAL HOSPEDAGEM							

DADOS DO PROJETO – ALIMENTAÇÃO			15 – TOTAL	
12 – TIPO	13 – QUANTIDADE	14 – PREÇO UNITÁRIO	CONCEDENTE	PROPONENTE
CAFÉ DA MANHÃ				
ALMOÇO				
JANTAR				
16. TOTAL ALIMENTAÇÃO				

AUTENTICAÇÃO

___/___/_____ DATA — **MIGUEL BATISTA**

___/___/_____ DATA — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

LAPA - PR

ANEXO VIII

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (TRANSPORTE)

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- EXERCÍCIO
2.006

03 – TÍTULO DO PROJETO
GINÁSIO ESPORTIVO

DADOS DO PROJETO

04 – N.ºORD.	05 – NOME	06 – FUNÇÃO	07 – QUANT.	08 – TRECHO	09 – TIPO		10 – VALOR UNITÁRIO	11 – TOTAL	
					A	T		CONCEDENTE	PROPONENTE
12. TOTAL									

AUTENTICAÇÃO

___/___/_____ DATA

MIGUEL BATISTA

___/___/_____ DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

ANEXO IX

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (MATERIAL DE CONSUMO)

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**	02 – EXERCÍCIO **2.006**
03 – TÍTULO DO PROJETO **GINÁSIO ESPORTIVO**	

DADOS DO PROJETO – MATERIAL DE CONSUMO

04 – ESPECIFICAÇÕES	05– UNIDADE	06– QUANT.	07 – PREÇO UNITÁRIO	08 – TOTAL	
				CONCEDENTE	PROPONENTE
09 – TOTAL					

AUTENTICAÇÃO

___/___/___	MIGUEL BATISTA	___/___/___	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME
DATA		DATA	

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

ANEXO X

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (MATERIAL PERMANENTE)

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02 – EXERCÍCIO
2.006

03 – TÍTULO DO PROJETO
GINÁSIO ESPORTIVO

DADOS DO PROJETO – MATERIAL PERMANENTE

04 – N.º ORD.	05 – ESPECIFICAÇÕES	06– UNIDADE	07– QUANT.	08 – PREÇO UNITÁRIO	09 – TOTAL	
					CONCEDENTE	PROPONENTE
10 – TOTAL						

AUTENTICAÇÃO

__/__/____ DATA — MIGUEL BATISTA

__/__/____ DATA — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 27

ANEXO XI

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS)

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

02- EXERCÍCIO
2.006

03 – TÍTULO DO PROJETO
GINÁSIO ESPORTIVO

DADOS DO PROJETO

04 – N.ºORD.	05 – NOME	06 – FUNÇÃO	07 – QUANT.	08 – JORNADA DIÁRIA	09 – DIAS	10 – VALOR HORA	11 – TOTAL	
							CONCEDENTE	PROPONENTE
12. TOTAL								

AUTENTICAÇÃO

__/__/____ DATA — MIGUEL BATISTA

__/__/____ DATA — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

ANEXO XII

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (OUTRAS DESPESAS)

02 – EXERCÍCIO
2.006

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

03 – TÍTULO DO PROJETO
GINÁSIO ESPORTIVO

DADOS DO PROJETO – OUTRAS DESPESAS

04 – ESPECIFICAÇÃO	05– UNIDADE	06– QUANT.	07 – PREÇO UNITÁRIO	08 – TOTAL	
				CONCEDENTE	PROPONENTE
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	**UNID**	**01**	**R$ 15.000,00**		**R$ 15.000,00**
					R$ 15.000,00

09 – TOTAL

AUTENTICAÇÃO

___/___/_____ DATA

MIGUEL BATISTA

___/___/_____ DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

LAPA - PR.

ANEXO XIII

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇOES)

2- PROCESSO Nº

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

DADOS DO PROJETO

03 – N.ºORDEM	04 – DESCRIÇÃO DO EVENTO	05 – LOCAL DE REALIZAÇÃO	06 – ESTADO/PAÍS	07 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO	08 – CATEGORIA	09 – SEXO	10 – DELEGAÇÃO		11 – TOTAL	
							ATL	DIR	CONCEDENTE	PROPONENTE

AUTENTICAÇÃO

___/___/_____ DATA — **MIGUEL BATISTA**

___/___/_____ DATA — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ME

ANEXO XIV

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO - PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS (OBRAS CIVIS E EQUIPAMENTOS)

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	2- PROCESSO N.º	03- EXERCÍCIO	04- UF
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA		2.006	PR

05. DESCRIÇÃO DA META FÍSICA				06. VALORES ATRIBUÍDOS EM R$(1,00)									
		5.3. IND. FÍSICO		6.1. CONCLUSÃO		6.2. CONSTRUÇÃO (NOVA)		6.3. AMPLIAÇÃO		6.4. REFORMA		6.5. EQUIPAMENTOS	
5.1. ITEM	5.2. DISCRIMINAÇÃO.	UN. MED	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
A - CONCEDENTE													
01	CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO	m²	1.564,53				R$250.000,00						
	A – TOTAL						R$ 250.000,00						R$ 250.000,00
A - TOTAL CONCEDENTE													
B - PROPONENTE													
01	CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO	m²	391,13				R$ 62.498,66						
	B – TOTAL						R$ 62.500,00						R$ 62.500,00
B - TOTAL PROPONENTE													R$ 312.500,00
TOTAL GERAL (A + B)													

AUTENTICAÇÃO

___/___/___ DATA

MIGUEL BATISTA

___/___/___ DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
FLS. Nº

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

ANEXO XV

MINISTÉRIO DO ESPORTE	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, representado pelo Sr. Prefeito MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, sob nº identidade nº678.358-9/PR, declara para fins de celebração do convênio que acompanhará a execução do convênio comprometendo-se, ao final da execução, emitir relatório/delaração sobre a execução do convênio.

AUTENTICAÇÃO

LOCAL _____ DATA ___/___/___

MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

ANEXO XVI

MINISTÉRIO DO ESPORTE	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O GOVERNO FEDERAL

O Sr. Prefeito MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, sob nº identidade nº678.358-9/PR, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos, que a Prefeitura Municipal da Lapa,

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

III – AUTENTICAÇÃO

LOCAL

___/___/___
DATA

MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31

ANEXO XVII

MINISTÉRIO DO ESPORTE	TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. TÍTULO DO PROJETO MÓDULO ESPORTIVO ANEXO I		Nº DO CONVÊNIO
2. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS ESPORTES	CÓDIGO	CNPJ/MF
3. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	CÓDIGO	CNPJ/MF 76.020.452/0001-05
4. EXECUTOR	CÓDIGO	CNPJ/MF

5. OBJETO
CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO

VALOR R$: 327.500,00 (TREZENTOS E VINTE SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)	VIGÊNCIA: 12 MESES

6. EMPENHOS			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
NÚMERO	DATA	VALOR				

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio, independente de transcrição, o Anexo XVIII cujos dados ali contidos acatam os Partícipes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto nº 93.872, e IN/STN/MF nº 1/97.

II - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Anexo I;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
e) permitir e facilitar ao Órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
j) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 30 dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a instrução normativa nº 01/97;
l) devolver o saldo remanescente mediante depósito na conta bancária da unidade concedente ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista; e
m) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do convenente, desde que necessários à continuidade do programa.

III - Para solução das pendências fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

LOCAL E DATA CONCEDENTE (NOME/CPF)	MIGUEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL C.P.F. Nº 027.311.939-72

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32

ANEXO XVIII

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA			CNPJ/MF 76.020.452/0001-05	
ENDEREÇO PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 – CENTRO				
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	DDD/TELEFONE 41 – 3547 - 8000	E.A. 03 - MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO C.E.F.	AGÊNCIA 0393	PRAÇA DE PAGAMENTO LAPA	
NOME DO RESPONSÁVEL MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA			CPF 027.311.939-72	
CI/ÓRGÃO EXP. 678.358-9/SESP-PR	CARGO PREFEITO MUNICIPAL	FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1.995 – CENTRO			CEP 83.750-000	

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CNPJ/MF	E.A
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO MÓDULO ESPORTIVO ANEXO I	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 06/06	TÉRMINO 12/06

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto pretende contribuir para o desenvolvimento humano no nosso Município de Lapa, por meio de uma política de inserção social e de melhoria da qualidade de vida da população, baseada na capacitação e na inserção do esporte na população socialmente desfavorecida.

LAPA - PR
FLS. Nº 33

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Projeto pretende contribuir para o desenvolvimento humano no nosso Município de Lapa, por meio de uma política de inserção social e de melhoria da qualidade de vida da população, baseada na capacitação e na inserção do esporte na população socialmente desfavorecida.

Cabe, portanto, enfatizar-se a necessidade de se dar condições aos cidadãos, de um modo geral, através do esporte. É fato evidente a importância que o esporte tem atualmente. Vivemos hoje em um ambiente em que o esporte através do bem estar da pessoa são qualidades muito valorizadas no indivíduo.

É alarmante a exclusão social no país. O Brasil tem 13,3% de sua população com idade maior que 15 anos que é analfabeta e 59,8% de suas famílias têm renda mensal menor do que cinco salários mínimos (IBGE). Pode-se ainda perceber que a exclusão social reflete também nos aspectos relacionados ao esporte. Ou seja, percebe-se que o poço que separa ricos e pobres é muito grande nesta Nação.

Os esportes são as molas propulsoras do desenvolvimento social de um país. Reduzir a pobreza, diminuir as desigualdades sociais, assegurar emprego tem sido um desafio cada vez maior para os governantes. O Brasil muito tem investido em esportes com vista a não perder a revolução nos esportes do nosso país. Agora mais do que nunca é necessário intensificar a difusão e a popularização dos esportes.

O Município de Lapa, como a maioria dos Municípios brasileiros, é uma unidade federativa com economia rural decadente. Esta situação tem provocado, nos últimos trinta anos, um acentuado êxodo rural de pequenos e médios produtores literalmente falidos e ainda, de trabalhadores rurais desmotivados face a situação em que se encontram seus empregadores. Sem qualificação e consequentemente sem mercado de trabalho, o êxodo provocou uma expansão urbana descontrolada, através dos esportes tentaremos dar a população rural e urbana uma qualidade de vida melhor.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO	UNID	01	07/06	12/06
02	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UNID	01	06/06	06/06

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESA DE CAPITAL / CONTRUÇÃO DE GINÁSIO.	R$327.500,00	R$ 250.000,00	R$ 77.500,00
TOTAL GERAL		R$327.500,00	R$ 250.000,00	R$ 77.500,00

FLS. Nº 35

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	R$ 250.000,00					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 02	R$15.000,00	R$ 62.500,00				

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

LOCAL E DATA

MIGUEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 36
393
13 03 08

Lapa, 11 de março de 2008.

Ofício nº. 096/2008

Senhor Prefeito:

Tendo em vista que tramita nesta Casa de Leis o Contrato de repasse n° 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no Município, venho pelo presente encaminhar cópia do pedido de informações requerido pela Assessoria Jurídica desta Casa, o qual solicita ao Executivo Municipal a remessa do Plano de Trabalho conforme clausula segunda e prova da publicação no Diário Oficial conforme exigência da alínea "d" da clausula terceira do contrato em questão para ser submetido a analise do Plenário.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00113 / 2008
Data: __/__/__ - __:__

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Nome:

PROCURADORIA GERAL
393
RECEBI EM 17/03/08
AS 16:00 HORAS
Sandra
ASSINATURA

Ass. Legislativo
para providências.
Em 14/03/08

Ao Exmo. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Lapa - Pr

MB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 37

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 13/08

Ref.: Referendo do contrato de repasse nº 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no município.

Conforme consta do ofício nº 64, protocolado junto à esta Casa de Leis em 10/03/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o contrato de repasse 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no município.

Pelo termo de contrato de repasse anexado, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer, e, para tanto, o mesmo visa a construção do anexo I do Ginásio Municipal de Esportes.

Pela clausula quarta do contrato em tela, tem-se que a união ira repassar a quantia de R$ 250,000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), observando-se o depósito já realizado, sendo que o município, como contrapartida ira alocar o valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Consta ainda do mencionado ofício que já fora encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei nº 142/07, referente ao contrato de repasse em tela. Desta forma, em busca realizada junto à Secretaria deste Poder Legislativo foi anexado ao presente cópia do extrato bancário onde já consta o depósito, em conta específica, do valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a execução do objeto proposto.

LAPA - PR
FLS. Nº 38

Contudo, não fora encontrado no Projeto de Lei nº 142/07 alguns documentos mencionados no contrato de repasse, sendo eles o Plano de Trabalho, conforme clausula segunda, e prova da publicação no Diário Oficial, conforme exigência da alínea "d" da clausula terceira do contrato em questão, sendo este um requisito de sua eficácia.

Desta forma, antes de submeter a analise do presente à Plenário, pugna-se pela remessa de ofício ao executivo municipal solicitando a juntada dos documentos acima mencionados.

Após, retornem.

É o parecer.

Lapa, 11 de março de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 39

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 27/08

Ref.: Referendo do contrato de repasse nº 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no município.

Conforme consta do ofício nº 64, protocolado junto à esta Casa de Leis em 10/03/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o contrato de repasse 0213790-56/2006/ME/CAIXA, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do programa esporte e lazer no município.

Pelo termo de contrato de repasse anexado, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer, e, para tanto, o mesmo visa a construção do anexo I do Ginásio Municipal de Esportes.

Pela clausula quarta do contrato em tela, tem-se que a união ira repassar a quantia de R$ 250,000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), observando-se o depósito já realizado, sendo que o município, como contrapartida ira alocar o valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40

Consta ainda do mencionado ofício que já fora encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei nº 142/07, referente ao contrato de repasse em tela. Desta forma, em busca realizada junto à Secretaria deste Poder Legislativo foi anexado ao presente cópia do extrato bancário onde já consta o depósito, em conta específica, do valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a execução do objeto proposto.

Através do parecer nº 13 dessa assessoria jurídica, foi solicitado a pratica de atos por parte do Executivo Municipal, sendo que o problema apontado, constituído na falta da prova da publicação do referido convenio, bem como a apresentação do Plano de Trabalho foram sanados através da juntada dos documentos solicitados, estando, portanto o presente pedido apto a ter seu regular nessa Casa com relação aos aspectos apontados.

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal que:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
> (...)
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> **§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva

LAPA - PR
FLS. Nº 41

competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do RI desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

"**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar, o convênio que ora se apresenta, não havendo qualquer obstáculo jurídico/legal para apreciação do presente pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 31 de março de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº05/2008

Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº0213790-56/2006/ME/CAIXA, que tem por objeto "Construção do Anexo I do Ginásio Municipal de Esportes".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 02 / abril /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Renato

LAPA, EM 02/04/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

LAPA - PR
FLS. Nº 43

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 05/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: "REFERENDA CONTRATO DE REPASSE Nº 0213790/ME/CAIXA, QUE TEM POR OBJETO, CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 07 DE ABRIL DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FÁVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
FLS. Nº 11

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº05/2008

Súmula: Referenda Contrato de Repasse nº0213790-56/2006/ME/CAIXA, que tem por objeto "Construção do Anexo I do Ginásio Municipal de Esportes".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 07 / Abril /2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 07 / 04 /2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAPA - PR
FLS. Nº 45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO***:

SÚMULA: REFERENDA CONTRATO DE REPASSE Nº 0213790-56 /ME / CAIXA, QUE TEM POR OBJETIVO " CONSTRUÇÃO DO ANEXO I DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE"

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o contrato de repasse nº**0213790-56**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Esporte representado pela Caixa Economica Federal, e o município de Lapa, objetivando a execução dos programas de esporte e lazer na cidade, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 170/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer no município da Lapa - Pr.

Art. 3 º - O contrato de repasse, tem inicio na data de 29/12/2006, encerando-se em dia 30/03/2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 46

CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 4 ° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 02 de abril de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 17

DECRETO LEGISLATIVO Nº186 de 16 de abril de 2008

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SÚMULA: Referenda Contrato de Repasse N° 0213790-56/ME/CAIXA, que tem por objetivo "Construção do Anexo I do Ginásio Municipal de Esporte.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1° - A Câmara Municipal da Lapa referenda o contrato de repasse n° 0213790-56, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Lapa, objetivando a execução dos programas de esporte e lazer na cidade, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob n° 170/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2° - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer no município da Lapa – Pr.

Art. 3° - O contrato de repasse, tem inicio na data de 29/12/2006, encerando-se em dia 30/03/2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário